



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 10.06.25
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3.540, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Cria vaga de Contador, o qual passa a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo e dá outras providências.

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Cria uma vaga de *Contador* o qual passa a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo, de que trata a Lei Municipal nº 2.192, de 2009, com as seguintes características:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de cargos</i>	<i>Padrão</i>
Contador	<i>1</i>	<i>9</i>

Parágrafo único. As atribuições, remuneração e requisitos da vaga ora criada são os constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º A vaga criada será regida pelas disposições legais constantes na Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0110.2006..... Manutenção da Assessoria da Administração

3.3.1.91.13.00.00..... Obrigações Patronais

3.3.3.90.46.00.00..... Auxílio-Alimentação

04.01- SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0110.2006..... Manutenção da Assessoria da Administração

3.3.1.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

[assinatura]
JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal da Nova Bassano - RS

[assinatura]
Registra-se e publica-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração

Protocolo nº _____

Em 12/06/25

[assinatura]
Servidor



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 10/06/25
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 34/2025

Nova Bassano, 26 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

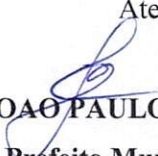
Submetemos para apreciação e votação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Cria 01 (uma) vaga de Contador, e dá outras providências”**.

A criação de uma vaga para o cargo acima citado se faz necessário para suprir as necessidades do Setor de contabilidade em razão de aposentadoria de servidor ocupante do cargo de Tesoureiro.

O contador é responsável por garantir o cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e societárias, evitando problemas legais e multas, dependendo do contexto da organização, mas geralmente se baseia na necessidade de garantir a gestão financeira, o cumprimento de obrigações legais e a melhoria da tomada de decisões estratégicas.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, atenciosamente nos subscrevemos.

Atenciosamente,


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

Publicado em: 19/06/25
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

ANEXO DE LEI Nº 3.540/2025

CARGO DE: CONTADOR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Padrão Referencia 09

Sumário da Função: Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade Pública, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.

Descrição da Função: Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspecionar regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organizar e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; preparar a declaração de imposto de renda do Município, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Município, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório; assessorar em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Examinar empenhos, verificando a classificação orçamentária, bem como as retenções de impostos. Examinar Processos de Prestação de Contas. Assessorar o Secretário da Fazenda nos assuntos de competência de sua área. Executar outras tarefas correlatas à função.

Condições de Trabalho:

- a) Carga Horária: 36 horas semanais;
- b) Especial: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

Requisitos para provimento:

- a) Instrução: graduação em Ciências Contábeis com Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- b) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

[assinatura]
JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração

DE: Secretaria da Administração

PARA: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

DATA: 26/05/2025

ASSUNTO: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 26 DE MAIO DE 2025. *Cria vaga de Contador*, o qual passa a integrar o *Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Executivo e dá outras providências.*

Valor Mensal **R\$ 5.715,92**

- a) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadradas pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravanello
Secretaria da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO AO
PROJETO DE LEI Nº 34/2025

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica para a Solicitação da Secretaria da Administração que solicita a criação de 01 (uma) vaga do cargo de **CONTADOR**:

- *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (art. 16/LRF), conforme planilha em anexo:*

Valor mensal	R\$ 5.715,92 + encargos
Impacto exercício 2025	R\$ 68.813,42
Impacto exercício 2026	R\$ 120.878,13
Impacto exercício 2027	R\$ 120.878,13
Impacto 2024 a 2026	R\$ 310.569,68

- *Dotações orçamentárias:*

03.01.....	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0110.2006.....	Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.91.13.00.00.....	Obrigações Patronais (72)
3.3.3.90.46.00.00.....	Auxílio-Alimentação (82)
04.01.....	SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0110.2006.....	Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.11.00.00.....	Vencimentos e Vantagens Fixas (105)

Data: 26/05/2025.


ELIS PAULA MARZZARO
Contadora

Elis Paula Marzzaro
CONTADORA - CRC/RS 091600/O
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO/RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:		EVENTO:		CARGO: CONTADOR	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA FAZENDSA		JORNADA:		PADRÃO:	
DEPARTAMENTO:		QTD. CARGOS:	1	QTDE. MESES	7
A partir de: 01/06/2025					

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO			CÁLCULO MENSAL MÁXIMO			
PADRÃO	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações	Gratificações	TOTAL
5.715,92	0,00	5.715,92	5.715,92	0,00	0,00	5.715,92

DESPESA COM PESSOAL		MÉDIA MENSAL	2025	2026	2027	2025 a 2027
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO		5.715,92	40.011,44	68.591,04	68.591,04	177.193,52
VALOR DO 13º SALÁRIO			3.334,29	5.715,92	5.715,92	14.766,13
VALOR DE FÉRIAS				1.905,31	1.905,31	3.810,61
SUB TOTAL - FOLHA		5.715,92	43.345,73	76.212,27	76.212,27	195.770,26
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)		52,85%				
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)		0%				
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)		0%				
SUB TOTAL ENCARGOS		3.020,86	22.908,22	40.278,18	40.278,18	103.464,58
TOTAL		8.736,78	66.253,94	116.490,45	116.490,45	299.234,84

AUXÍLIOS		MÉDIA MENSAL	2025	2026	2027	2025 a 2027
AUXÍLIO REFEIÇÃO		365,64	2.559,48	4.387,68	4.387,68	11.334,84
AUXÍLIO-TRANSPORTE		-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS		365,64	2.559,48	4.387,68	4.387,68	11.334,84

CUSTO TOTAL	9.102,42	68.813,42	120.878,13	120.878,13	310.569,68
-------------	----------	-----------	------------	------------	------------

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50%, sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)

PISO MEDIO R\$ 5.715,92 PISO BASICO R\$ 5.715,92

REFERÊNCIA

4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 0,00
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 16,62

Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração

6. As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:

6.1. RPPS - alíquota de 22% (excurs auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;

6.2. INSS - alíquota de 21% (excurs auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;

6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excurs auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;

7. O Vale Alimentação, devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 0,00

8. Gratificação de Atividade : no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira.

ELIS PAULA MATAZZARI
CONTADORA - CRC/RS 09/8000
MUNICÍPIO DE NOVA BASSELER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

JOÃO PAULO MAROSO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a solicitação da Secretaria da Administração para criação de 01 (uma) vaga do cargo de Contador, declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no parecer contábil, orçamentário e financeiro.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 26 de Maio de 2025.



JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA